

seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

16 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310728372

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 10620/2017

1 — Faz-se público que a Direção-Geral de Energia e Geologia pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição no nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Atendimento, encaminhamento e prestação de informação telefónica ao público; assegurar as funções de estafeta/correio interno e externo e outro apoio indiferenciado aos diferentes setores da Direção-Geral de Energia e Geologia.

5 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional na área de atendimento telefónico.

6 — Local de trabalho: Direção-Geral de Energia e Geologia, Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Direção-Geral de Energia e Geologia, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal e telefone de contacto, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria detida, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «RECRUTAMENTO POR MOBILIDADE — Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Direção-Geral de Energia e Geologia, Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

9 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum Vitae*, complementada com entrevista profissional.

17 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

310727513

Aviso n.º 10621/2017

1 — Faz-se público que a Direção-Geral de Energia e Geologia pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Assistente Técnico, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

12.º Ano, não havendo possibilidade de substituição no nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Receção, registo e expedição de correspondência com utilização de aplicação informática; distribuir e encaminhar documentos; atender e informar o público interno e externo; redigir e efetuar processamento de texto de caráter geral; controlar custos com o correio.

5 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional na área de expediente.

6 — Local de trabalho: Direção-Geral de Energia e Geologia, Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Direção-Geral de Energia e Geologia, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal e telefone de contacto, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria detida, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «RECRUTAMENTO POR MOBILIDADE — Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Direção-Geral de Energia e Geologia, Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

9 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum Vitae*, complementada com entrevista profissional.

17 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

310727457

AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 8077/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, na área da sua especialidade, a mestre Ana Isabel da Luz Caetano, trabalhadora da Ernst & Young S. A., com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Habitação, *Ana Cláudia da Costa Pinho*.

ANEXO

Dados Pessoais

Nome: Ana Isabel da Luz Caetano

Data de Nascimento: 14 de março de 1978

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1996-2000)

Mestrado em Sociologia Económica pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2005)

Experiência Profissional

Iniciou a atividade profissional em 2000 na Omnicom Media Group Portugal como analista nas áreas da publicidade, marketing e comunicação. Entre 2006 e 2017 foi consultora da Augusto Mateus e Associados para áreas do apoio estratégico ao desenvolvimento territorial

e da avaliação de políticas públicas, em especial da política de coesão europeia para os períodos 2007-2013 e 2014-2020. Desde julho de 2017 desempenhava funções de coordenação na unidade autónoma da Augusto Mateus e Associados na Ernst & Young S. A.

310755767

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Declaração de Retificação n.º 605/2017

Para os devidos efeitos se declara que a Deliberação n.º 733/2017, da Agência Portuguesa do Ambiente, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2/08/2017, saiu com imprecisões, que assim se retificam, republicando-se a mesma de seguida:

Na introdução da deliberação onde se lê «com os artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo» deverá ler-se «com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo»;

Na alínea *h)* do ponto 1.1. onde se lê:

«*h)* Praticar todos os atos subsequentes à decisão de abertura de procedimentos concursais;»

deverá ler-se:

«*h)* Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes;»

Na alínea *i)* do ponto 1.1. onde se lê «contratos de pessoal» deverá ler-se «contratos de trabalho»;

No ponto 2 deverá acrescentar-se a seguinte alínea:

«*g)* Assinatura de protocolos e parecerias com outras instituições no âmbito das suas competências.»

Na alínea *d)* do ponto 3, onde se lê «em caso ausência» deverá ler-se «em caso de ausência»;

Na alínea *e)* do ponto 3, onde se lê «relacionadas» deverá ler-se «relacionados»;

Na alínea *a)* do ponto 3.1. onde se lê «Relativamente à sede:» deverá ler-se «Relativamente à sede da APA.»;

Na subalínea *i)* da alínea *a)* do ponto 5, onde se lê «Iva» deverá ler-se «IVA»;

Na subalínea *v)* da alínea *b)* do ponto 5, onde se lê «11 dias úteis» deverá ler-se «10 dias úteis»;

Na subalínea *vii)* da alínea *b)* do ponto 5, onde se lê «do pessoal» deverá ler-se «dos trabalhadores»;

Na subalínea *x)* da alínea *b)* do ponto 5, onde se lê «no âmbito» deverá ler-se «ao âmbito»;

No ponto 6 onde se lê:

«6 — As competências referidas na presente Deliberação podem ser subdelegadas nos Diretores de Departamento, Administradores Regionais, Diretores de Serviços, Chefes de Divisão e Chefes de Equipa Multidisciplinares.»

deverá ler-se:

«6 — As competências referidas na presente Deliberação podem ser subdelegadas nos Diretores de Departamento, Administradores Regionais, Chefes de Divisão e Chefes de Equipa Multidisciplinares.»

No ponto 8 onde se lê:

«8 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 15 de maio de 2017, considerando-se ratificados todos os atos já praticados.»

deverá ler-se:

«8 — A presente deliberação produz efeitos a 15 de maio de 2017, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados e ainda os atos praticados pelos júris dos procedimentos de contratação pública no âmbito das competências do Conselho Diretivo.»

No ponto 9 onde se lê:

«9 — São revogados os Despachos n.ºs 5526/2015 de 26 de maio, 6790/2015 de 17 de junho; 7538/2015 de 8 de julho, 8217/2015 de 28 de julho e 12350/2015 de 3 de novembro.»

deverá ler-se:

«9 — São revogados: o Despacho n.º 5526/2015, de 26 de maio; o Despacho n.º 6790/2015, de 17 de junho; o Despacho n.º 7538/2015, de 8 de julho; o Despacho n.º 8217/2015, de 28 de julho e o Despacho n.º 12350/2015, de 3 de novembro.»

Republicação

Deliberação

O Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), nos termos e ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, e do artigo 21.º da versão atualizada da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro, em conjugação com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo do direito de advocação, deliberou o que a seguir se transcreve:

1 — Delegar no Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Lacasta, os poderes para praticar todos os atos inerentes à prossecução das atribuições respeitantes às seguintes unidades orgânicas:

a) Departamento de Assuntos Internacionais, incluindo a Comissão para a Aplicação e Desenvolvimento da Convenção de Albufeira (CADC);

b) Departamento Financeiro e de Recursos Gerais;

c) Departamento de Estratégia e Análise Económica;

d) Departamento de Recursos Hídricos nas matérias relativas a Planeamento de Recursos Hídricos (nomeadamente ao Plano Nacional da Água, ao Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, ao Plano Nacional de Barragens, ao Plano de Mini-Hídricas e Infraestruturas Hidráulicas);

e) Equipa Multidisciplinar de Auditoria Interna;

f) Departamento de Avaliação Ambiental, com exceção da indústria extrativa e do regime de Prevenção de Acidentes Graves (SEVESO);

g) Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental;

h) Gestão do protocolo no âmbito do POSEUR, bem como a coordenação da participação da APA no âmbito do Portugal 2020;

i) Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental;

j) Coordenação dos projetos:

i) Licenciamento Único em Ambiente (LUA);

ii) Simplex +;

iii) iFAMA.

k) Assinatura de protocolos e parcerias com outras instituições.

1.1 — Os poderes para:

a) Coordenação da fiscalização da APA;

b) Representação e participação da APA, na Comissão de Promoção de Apoio ao Investimento (CPAI);

c) A constituição de mandatários em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer, bem como, a emissão de resoluções fundamentadas relativas a atos da competência do Conselho Diretivo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), no respeito pelas normas da Contratação Pública e da competência atribuída, nos termos da lei, exclusivamente ao Conselho Diretivo;

d) A gestão de resíduos hospitalares e de medicamentos;

e) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

f) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

g) Autorizar o pagamento de despesas;

h) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes;

i) Celebrar, renovar e rescindir contratos de trabalho, cujo recrutamento tenha sido previamente autorizado pelo Conselho Diretivo.

2 — Delegar no Vice-Presidente do Conselho Diretivo, António Sequeira Ribeiro, os poderes para praticar todos os atos inerentes à prossecução das atribuições respeitantes às seguintes unidades orgânicas:

a) Administrações de Região Hidrográfica (ARH);

b) Departamento do Litoral e Proteção Costeira;

c) Departamento Jurídico — incluindo a competência para a decisão de processos contraordenacionais, bem como a nível regional as competências de orientação nas matérias jurídicas;